



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
SEÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE PRODUTOS MÉDICOS - SESAU-SLPM

Parecer Técnico Farmacêutico nº 98/2026/SESAU-SLPM

Considerando o **Ofício nº 5923**, protocolado sob o SEI nº73958604, por meio do qual se solicita a análise técnica das propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº **90065/2026/SUPEL/RO**, esta Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos (CGPM), por intermédio da Seção de Processos Licitatórios de Produtos Médicos (SLPM), passa a apresentar o presente Parecer Técnico, nos termos que seguem.

1. **ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS:**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA						
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICAS.						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0036.052437/2025-88						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026/"FIOS II - NÃO ABSORVÍVEIS"						
Método: Análise Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas e características dos produtos solicitadas. Através de consulta eletrônica, folders, prospecto e catálogo dos materiais.						
Objetivo: Análise técnica do conteúdo ofertado pela licitante/empresa com relação ao produto/material almejado para que não haja contratações e futuras entregas em desacordo com o solicitado e/ou pedido de compra.						
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA/LICITANTE	MARCA/MODELO	ANVISA/REGISTRO	ANÁLISE	JUSTIFICATIVA
3	ID: 8646 - FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 150CM , (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL OB/GIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2 . EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA	POINT SUTURE- NYLPOINT NP015740FG2	10155530011	APTO	Em pesquisa ao catálogo do fabricante anexo à proposta e ao registro ANVISA , concluiu-se que o modelo NP015740FG2 da marca Point Suture atende às necessidades desta Administração . Ressalva-se que a aceitação do item está condicionada à entrega conforme exigido em edital . É obrigatório que a embalagem e o rótulo do produto entregue identifiquem, de forma clara e inequívoca, o item e sua marca/modelo em conformidade com o descritivo técnico.
8	ID: 8149 - FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8 . EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	TECHNOFIO	10378330022	APTO	Em pesquisa ao catálogo anexo à proposta e ao Registro ANVISA, concluiu-se que a marca ofertada apresenta o modelo NY24CT20 , o qual atende às necessidades desta Administração e às especificações técnicas do item. Ressalva-se que a aceitação do item está condicionada à entrega do produto em conformidade com as exigências do edital . É obrigatório que a embalagem e o rótulo do produto identifiquem, de forma clara e inequívoca, o item, a marca e o modelo ofertados, em conformidade com o descritivo técnico

						e a proposta apresentada.
9	ID: 5866 - FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0" , COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA , COMPRIMENTO DE 30 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8 . EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	TECHNOFIO	10378330022	INAPTO	Em pesquisa ao catálogo apresentado juntamente com a proposta e ao Registro ANVISA, constatou-se que a marca ofertada não atende às especificações exigidas por esta Administração. Verificou-se que o produto possui agulha triangular (cortante/reversa) , enquanto o descritivo técnico do item exige agulha circular cilíndrica . Dessa forma, a proposta não atende às especificações do edital.
12	ID: 10605 - FIO NYLON, DIÂMETRO "3-0" , COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, ENTRE OUTRAS FINALIDADES, COMPRIMENTO DE 24 MM E (VARIAÇÃO +/- 1 MM) CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	NOEM MEDICAL IMPORTACAO	PROCARE	10369460141	INAPTO	Após análise do catálogo técnico apresentado junto à proposta comercial e consulta ao Registro ANVISA, verificou-se, mediante avaliação das especificações técnicas disponíveis, que a marca ofertada não comprova o atendimento integral ao descritivo solicitado , especialmente quanto à característica da agulha triangular de corte reverso com corpo quadrado, destinada a proporcionar maior estabilidade no porta-agulhas , requisito previsto para utilização em procedimentos de fechamento de pele e demais finalidades cirúrgicas. Dessa forma, considerando a ausência de comprovação técnica desta característica específica, conclui-se que a marca ofertada não atende integralmente às exigências estabelecidas pela Administração .

14	ID: 8443 - FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, ENTRE OUTRAS FINALIDADES, COMPRIMENTO DE 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	T.D. & V. COMERCIO	D CARE/HUAIYIN MEDICAL	80679519011	INAPTO	Após pesquisa realizada no catálogo em anexo à proposta e junto ao registro da ANVISA, concluiu-se que a marca ofertada não atende às necessidades desta Administração. A especificação técnica exige agulha triangular de corte reverso com geometria de corpo quadrado, projetada especificamente para conferir alta estabilidade mecânica e impedir a rotação ou o deslizamento da agulha no porta-agulhas durante os procedimentos cirúrgicos. Contudo, o modelo ofertado apresenta agulha triangular convencional, desprovida do perfil quadrado de alta precisão exigido. Dessa forma, o produto não cumpre o requisito funcional essencial, resultando em sua desclassificação técnica.
15	ID: 32606 - FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 24 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	TECHNOFIO	10378330022	INAPTO	Em pesquisa ao catálogo anexo à proposta e ao Registro ANVISA, verificou-se que a marca ofertada não comprova o atendimento integral às especificações exigidas por esta Administração. Na análise da documentação apresentada, constatou-se que não há comprovação de que a agulha possui corpo quadrado, característica destinada a proporcionar maior estabilidade no porta-agulhas, bem como não foi identificada confirmação de que a agulha identificada pelo código CT corresponde especificamente ao

						modelo de corte reverso .
16	ID: 8448 - FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0" , COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2004. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	TECHNOFIO	10378330022	APTO	Em pesquisa ao catálogo anexo à proposta e ao Registro ANVISA, concluiu-se que a marca ofertada apresenta o modelo NY44MT25 , o qual atende às necessidades desta Administração e às especificações técnicas do item. Ressalva-se que a aceitação do item está condicionada à entrega do produto em conformidade com as exigências do edital. É obrigatório que a embalagem e o rótulo do produto identifiquem, de forma clara e inequívoca, o item, a marca e o modelo ofertados, em conformidade com o descritivo técnico e a proposta apresentada.
18	D: 10592 - FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0" , COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	T.D. & V. COMERCIO	D CARE/HUAIYIN MEDICAL	80679519011	INAPTO	Após pesquisa realizada no catálogo técnico anexado à proposta e junto ao registro da ANVISA nº 80679519011 , concluiu-se que a marca ofertada (D Care / Huaiyin Medical) não atende às necessidades desta Administração. A especificação do edital exige agulha triangular de corte reverso com geometria de corpo quadrado (seção achatada), projetada especificamente para conferir alta estabilidade mecânica e impedir a rotação. Contudo, o modelo ofertado apresenta corpo de agulha convencional cilíndrico, desprovido do perfil geometricamente modificado e estruturado exigido para o travamento mecânico.

21	ID: 7179 - FIO NYLON, DIÂMETRO "6-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 16 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	STAR COMERCIO LTDA	TECHNOFIO NY64CT1 6 / N 6-0 3/8 16	10378330022	INAPTO	Em análise técnica da documentação apresentada, constatou-se que o modelo ofertado pela licitante não atende integralmente às especificações do edital. Com base no catálogo do fabricante e nas informações do Registro ANVISA, verificou-se que a marca não comprova que a agulha possui corpo quadrado característica essencial para a estabilidade no porta-agulhas durante o ato cirúrgico. Ademais, a codificação CT informada pelo fabricante refere-se a uma agulha triangular cortante convencional, não havendo confirmação ou comprovação técnica de que o modelo possui a geometria de corte reverso exigida.
36	ID: 6469 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 36,4 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	NOEM MEDICAL IMPORTACAO	PROCARE	10369460186	INAPTO	Após análise do catálogo técnico apresentado junto à proposta comercial e consulta ao Registro ANVISA, verificou-se que a marca ofertada apresenta agulha com dimensão nominal e física de 35 mm, descumprindo o comprimento de 36,4 mm (variação de +/- 1 mm) exigido, o qual fixa o limite mínimo aceitável em 35,4 mm. Dessa forma, não atende ao descritivo exigido.
66	ID: 5873 - FIO POLIÉSTER TRANÇADO REVESTIDO COM POLIBUTILATO PARA FACILITAR O DESLIZAMENTO DO NÓ CIRÚRGICO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS CORTANTES ESTRIADAS, COM PONTA DE TROCATER E CORPO QUADRADO	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL	Ethicon / Johnson & Johnson X947T	10132590044	APTO	Após análise no catálogo técnico da fabricante e conferência junto ao banco de dados da ANVISA, conclui-se que o modelo X947T da marca ofertada atende ao descritivo do edital. Ressalva-se que a aceitação do item está condicionada à entrega

	PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 22 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM), E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.					conforme exigido em edital. É obrigatório que a embalagem e o rótulo do produto entregue identifiquem, de forma clara e inequívoca, o item e sua marca/modelo em conformidade com o descritivo técnico.
73	ID: 7297 - FIO SEDA VIRGEM AZUL, DIÂMETRO “8-0”, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS ESPATULADAS, PARA USO EM OFTALMOLOGIA, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 6 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA	POINT SUTURE SILKPOINT 2SA8452065O1	10155530012	INAPTO	O produto ofertado da marca SILKPOINT não atende às especificações técnicas exigidas por esta Administração. Durante a análise técnica, verificou-se que o modelo 2SA8452065O1 é identificado comercialmente pela marca como Seda Virgem Azul. Entretanto, constatou-se que essa distinção possui caráter exclusivamente comercial e nominal, não representando a real estrutura física do produto. Conforme consta nos documentos técnicos da família SILKPOINT, vinculada ao Registro ANVISA nº 10155530012, os fios dessa linha são submetidos a etapas de produção que incluem 100% de degomagem dos filamentos, torção têxtil para formação de estrutura trançada e revestimento com Silicone 2202A. Dessa forma, conclui-se que o produto ofertado, embora comercializado com o nome de Seda Virgem Azul, apresenta, sob o ponto de vista

						técnico, características construtivas de uma seda trançada e siliconada, o que descumpre frontalmente a especificação de fio seda virgem azul exigida no edital.
74	ID: 7782 - FIO SEDA PRETA TRANÇADA, DIÂMETRO “6-0”, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS ESPATULADAS, PARA USO EM OFTALMOLOGIA, COMPRIMENTO DE 6,5 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA	POINT SUTURE SILKPOINT 2SP645206501	10155530012	APTO	Em pesquisa ao catálogo do fabricante anexo à proposta e ao registro ANVISA, concluiu-se que o modelo 2SP645206501 da marca Point Suture atende às necessidades desta Administração. Ressalva-se que a aceitação do item está condicionada à entrega conforme exigido em edital. É obrigatório que a embalagem e o rótulo do produto entregue identifiquem, de forma clara e inequívoca, o item e sua marca/modelo em conformidade com o descritivo técnico.
80	ID: 8183 - FIO NYLON N.0 AG.4,0CM 3/8 CIRCULAR,COMP.45CM. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	SUTCARE LTDA	TECHNOFIO- NY04CT40	10378330022	APTO	Após análise técnica no catálogo da empresa e registro da ANVISA, conclui-se que o produto ofertado atende às necessidades desta Administração. Ressalva-se que a aceitação do item está condicionada à entrega conforme exigido em edital. É obrigatório que a embalagem e o rótulo do produto entregue identifiquem, de forma clara e inequívoca, o item e sua marca/modelo em conformidade com o descritivo técnico.

2.

DA CONCLUSÃO:

Após análise comparativa dos produtos ofertados pelas empresas licitantes, bem como da verificação das especificações técnicas, do registro sanitário e dos catálogos/prospectos/folders apresentados, em conformidade com o Termo de Referência e o Edital, informamos que as propostas ofertadas

encontram-se em desacordo com as exigências desta Administração.

Dessa forma declaramos **INAPTAS** as propostas apresentadas pelas empresas para os itens:

- I - POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA - **item 73**
- II - MEDSHOP HOSPITALAR LTDA - **itens 09 e 15**
- III - NOEM MEDICAL IMPORTACAO - **itens 12 e 36**
- IV - STAR COMERCIO LTDA - **item 21**
- V - T.D. & V. COMERCIO - **itens 14 e 18**

Por outro lado, as propostas apresentadas pelas demais empresas foram consideradas **APTAS**.

Considerando que o parecer técnico foi elaborado estritamente com base na análise dos aspectos técnicos dos insumos, limitando-se às especificações e aos critérios técnicos pertinentes.

No que se refere à aferição de eventual inexequibilidade da proposta, observa-se o disposto no **art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022**, segundo o qual valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração configuram mero indício de inexequibilidade, cuja caracterização somente pode ocorrer após a realização de **diligência pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação**, conforme expressamente previsto em seu parágrafo único, *in verbis*:

"Art. 34. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. **A inexequibilidade**, na hipótese de que trata o caput, **só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação.**"(grifo nosso)

Desse modo, **não se inserem nas atribuições deste setor** a análise, **aferição ou a realização de diligências relacionadas aos valores apresentados nas fases de lances e de negociação**, por se tratarem de atos inerentes à condução do certame, cuja responsabilidade é direta e exclusiva do agente de contratação/pregoeiro(a), em estrita observância à legislação vigente e às normas que regem os procedimentos licitatórios.

Para sendo o que temos para o momento.
Atenciosamente,

SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO
Farmacêutica /Analista
Licitação de Produtos Médicos Gerais
Seção de Processos Licitatórios de Produtos Médicos

SESAU
Secretaria de Estado
da Saúde

RONDÔNIA
Governo do Estado





Documento assinado eletronicamente por **Sirlei dos Santos Severino, Analista**, em 08/07/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74152941** e o código CRC **B60E8D93**.